



PORTARIA N° 041
21/12/2017

**Ementa: Instaura Processo Administrativo
Disciplinar conforme especifica.**

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, José Lineu Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 374/2004, Lei Estadual nº 6.174/70 e Decreto Estadual nº 5792/12, e os incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 056/2017, advindo da Secretaria de Finanças informando a divergência em contas bancárias no período de janeiro a abril de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 51/2017, advindo da Secretaria de Finanças, dirigido ao Sr. Altamiro Scheffer, Ex Gestor, período 01/01/2017 a 01/05/2017;

CONSIDERANDO a Nota de Inscrição do Realizável nº 71 de 02/05/2017, no valor de R\$ 237,69, (Duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). Emissão de cheque compensado em 09/03/2017 – 852804 sem origem de despesa;

CONSIDERANDO a Nota de Inscrição do Realizável nº 72 de 02/05/2017, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). Pagamento em duplicidade de empenho 1649, pago em 28/03/2017 e 11/04/2017;

CONSIDERANDO a Nota de Inscrição do Realizável nº 73 de 02/05/2017, no valor de R\$ 62,85 (Sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Pagamento em duplicidade de empenho 1164 em 28/03/2014 e 12/04/2017.

RESOLVE:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350 - 000
Fone: (42) 36371148

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de possíveis negligências cometidas pelos Senhores, A.S, A.Y.S e V. P.S.

Art. 2º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 034 de 1º de Dezembro de 2017, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer na forma do art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, inclusive da situação legal do funcionário.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, em 21 de dezembro de 2017.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal